



DECRETO Nº2.173, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Divulga os feriados a serem observados pelas repartições do Poder Executivo Municipal e fixa as datas nas quais, para as mesmas repartições, o ponto será considerado facultativo no curso do ano de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nas repartições do Poder Executivo Municipal, ao longo do ano de 2012, serão observados *os feriados* a seguir elencados, considerando-se *facultativo* o ponto nas demais datas indicadas:

- I** – 1º de janeiro: Confraternização Universal (Feriado - Lei Nacional nº 10.607/2002);
- II** – 02 de janeiro (Ponto Facultativo);
- III** – 20 de fevereiro: segunda-feira de Carnaval (Ponto Facultativo);
- IV** – 21 de fevereiro: terça-feira de Carnaval (Feriado – Lei Estadual nº5.243/2008);
- V** – 22 de fevereiro: quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo até as 12h);
- VI** – 19 de março: Homenagem ao padroeiro da cidade São José (Feriado - Lei Municipal nº. 23/1989)
- VII** – 05 de abril: (Ponto Facultativo);
- VIII** – 06 de abril: Paixão de Cristo (Feriado – Lei Nacional nº 9.093/1995);
- IX** – 21 de abril: Tiradentes (Feriado - Lei Nacional nº 10.607/2002);
- X** – 23 de abril: Dia de São Jorge (Feriado - Lei Estadual nº 5.198/2008);
- XI** – 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho (Feriado - Lei Nacional nº10.607/2002);
- XII** – 07 de junho: Corpus Christi (Ponto Facultativo);
- XIII** – 08 de junho: (Ponto Facultativo);
- XIV** – 15 de agosto: Nossa Senhora da Glória (Feriado - Lei Municipal nº23/1989);
- XV** – 07 de setembro: Independência do Brasil (Feriado - Lei Nacional nº10.607/2002);
- XVI** – 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (Feriado - Lei Nacional nº6.802/1980);
- XVII** – 28 de outubro: Dia do Funcionalismo Público (Ponto Facultativo);
- XVIII** – 02 de novembro: Finados (Feriado - Lei Nacional nº 10.607/ 2002);
- XIX** – 15 de novembro: Proclamação da República (Feriado - Lei Nacional nº 10.607/2002);
- XX** – 20 de novembro: Zumbi dos Palmares (Feriado – Lei Estadual nº4.007/2002;
- XXI** – 15 de dezembro: Aniversário da Cidade (Feriado - Lei Municipal nº23/1989);



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

XXII – 24 de dezembro: (Ponto Facultativo);

XXIII – 25 de dezembro: Natal (Feriado - Lei Nacional nº 10.607/2002);

XXIV – 31 de dezembro (Ponto Facultativo).

Art. 2º - Não se aplica as disposições deste Decreto ao expediente dos órgãos cujos serviços, em razão de sua essencialidade, não admitam paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de dezembro de 2011.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração